



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1800/2020.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 310.128,27 (Trezentos e dez mil, cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1140	PROJETO INFRAINFRAESTRUTURA URBANA - PARANACIDADE		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31775	300.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.128,27
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			310.128,27

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

1) Excesso de arrecadação

PROGRAMA: RECAPE ASFALTICO - PARANACIDADE			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.28.99.11.06.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A SER REPASSADO	31775	300.000,00
TOTAL DO EXCESSO			300.000,00

2) Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1133	RECAPEAMENTO ASFALTICO		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.128,27
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.128,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI 025/2020 DO EXECUTIVO

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por objetivo, solicitar a inclusão no orçamento vigente as despesas discriminadas no mesmo, conforme convenio 87/2019 em anexo.

Dentre os recursos disponíveis que possam ser utilizados para a abertura de créditos especiais, a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevê, no item III do §1º de seu art. 43, como segue:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Ante o exposto, persiste a necessidade e urgência desta inclusão, razão pela qual, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, com dispensa dos interstícios regimentais, para que desta forma, possamos atender os referidos programas.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal